



ANPEd - Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação

10990 - Resumo Expandido - Trabalho - 4ª Reunião Científica da ANPEd Norte (2022)

ISSN: 2595-7945

GT 21/GT 23 - Educação, Gênero, Etnia e Sexualidade

VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES: EM FOCO OS DADOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS/AM E A FUNÇÃO DO DEBATE NA ESCOLA

Jefferson Araújo do Nascimento - UFAM - Universidade Federal do Amazonas

Márcio de Oliveira - UFAM - Universidade Federal do Amazonas

Agência e/ou Instituição Financiadora: FAPEAM

VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES: EM FOCO OS DADOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS/AM E A FUNÇÃO DO DEBATE NA ESCOLA

Palavras-chave: Violência Sexual; Crianças; Adolescentes; Escola.

Introdução

Para início de conversa, é basilar compreendermos o que é violência sexual. Viella e Vendramini (2012, p. 84) destacam que a violência sexual é compreendida “[...] como qualquer ação que lesione, limite ou viole a liberdade e integridade sexual da pessoa”. Assim, toda prática – com ou sem toque – que fira os direitos sexuais de uma pessoa, é considerada violência sexual. Em relação às crianças e aos/às adolescentes, é preciso que estejamos muito atentos/as, pois essa violência pode ser silenciosa.

Os casos de violência sexual contra crianças e adolescentes cada vez mais tem ganhado destaque entre as mídias internacionais e nacionais. Os meios de comunicação quase

que diariamente têm noticiado casos de grande repercussão no Brasil; e no Amazonas não é diferente. Segundo levantamento feito pelo Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, por exemplo, somente nos cinco primeiros meses do ano de 2022 foram notificadas 4.486 denúncias de violações de direitos humanos contra crianças e adolescentes, sendo que 18,6% estão ligadas as práticas de violência sexual (CNN BRASIL, 2022).

De acordo com informações do Disque 100 (MDH, 2019), o Estado do Amazonas, no ano de 2018 encontrava-se em quinto lugar com os maiores índices de denúncias de violações envolvendo crianças e adolescentes, dentre as denúncias, mais de 17.000 eram de casos de violência sexual.

Não podemos esquecer os casos que não chegam até as autoridades e enfatizamos a importância dessa contabilização para que estratégias sejam criadas como forma de enfrentar números tão alarmantes. Essa subnotificação contribui para que os dados oficiais não representem a totalidade do quadro de violência sexual contra os/as pequenos/as.

Neste sentido, o objetivo do presente texto é expor os dados sobre violência sexual contra crianças e adolescentes buscados junto a Conselho Tutelar, Delegacias Especializadas, Polícia Civil e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) de alguns municípios do Amazonas: Manaus, Iranduba, Novo Airão, Careiro da Várzea, Rio Preto da Eva, Itacoatiara, Presidente Figueiredo e Manacapuru e a função do debate escolar como foco de enfrentamento.

Informamos que alguns dos dados utilizados para a construção deste trabalho fazem parte da pesquisa Violência Sexual contra crianças e adolescentes na região metropolitana de Manaus/AM: dados, mapeamento, compreensão e prevenção a partir do trabalho escolar – desenvolvida nos anos de 2020 e 2021, uma parceria entre a Universidades Federal do Amazonas (UFAM), Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE/UFAM) e a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas (FAPEAM).

Junto a isso, vale destacar a dificuldade em acessar os dados de violência sexual contra crianças e adolescentes, de modo que visivelmente muitas das instituições procuradas para participar da pesquisa não tinham as informações organizadas para disponibilizar. Lembramos que a falta de dados, certamente, prejudica a organização e criação de políticas públicas específicas de enfrentamento e combate a essa forma de violência.

Além do exposto, destacamos que a escola se torna lugar privilegiado para práticas relacionadas ao combate e prevenção da violência sexual contra crianças e adolescentes. Se considerarmos que a matrícula escolar é obrigatória em nosso país dos 04 aos 17 anos de idade (BRASIL, 1996), ao possibilitar esse debate em tais instituições, o país conseguirá formar, informar e desenvolver o conhecimento em uma grande parcela desse grupo.

Método

Como forma de atingir o objetivo da pesquisa, que foi conhecer os números de atendimentos relacionados à violência sexual contra crianças e adolescentes e a função do debate escolar, consideramos relevante trazer para o âmbito da pesquisa a importância de observar não somente a capital Manaus/AM, mas também os municípios do interior. E para isso utilizamos de pesquisa bibliográfica, documental e de campo. A primeira “[...] é feita a partir do levantamento de referências teóricas já analisadas, e publicadas por meios escritos e eletrônicos, como livros, artigos científicos, páginas de *web sites*” (FONSECA, 2002, p. 32); enquanto que a segunda compreendemos como aquela em que os dados coletados são retirados diretamente de documentos já existentes, sendo eles escritos ou não, na qual podem ser denominadas como fontes primárias. Esse contato pode ser feito no momento da ocorrência ou posteriormente (MARCONI; LAKATOS, 2003).

Em relação à pesquisa de campo, realizamos a coleta de dados de forma *on-line*, que devido à pandemia de COVID-19 ficamos impossibilitados de realizar presencialmente. A pesquisa de campo é “[...] o tipo de pesquisa que pretende buscar a informação diretamente com a população pesquisada. Ela exige do pesquisador um encontro mais direto” (GONCALVES, 2001, p. 67).

Entendemos que a pesquisa bibliográfica e documental contribuiu para a análise dos dados obtidos na pesquisa de campo, como forma de possibilitar a compreensão das informações coletadas.

Discussão e resultados

Com os alarmantes números de casos de violência sexual contra crianças e adolescentes no Brasil e a falta de políticas públicas eficazes que contemplem a diminuição de casos, julgamos fundamental trazer os dados para que possamos expor à comunidade acadêmica e para a população em geral essas informações e que possam ajudar em futuras pesquisas.

Ressaltando acerca do município de Manaus/AM, por exemplo, os casos de violência sexual contra crianças e adolescentes têm apresentado um aumento preocupante: apenas no primeiro bimestre de 2020, foram presos mais de 130 suspeitos de crimes de violência sexual praticados contra crianças e adolescentes. Com isso, em média, a cada 24 horas, dois acusados pelo crime são identificados e presos pelas polícias na cidade. Em 2019, as delegacias especializadas de Manaus/AM registraram 1.007 prisões por crimes como estupro de vulnerável, assédio sexual e outros delitos contra o público infanto-juvenil (SSP/AM, 2019).

Como já citado anteriormente, os números elevados de casos de violência sexual contra crianças e adolescentes no Amazonas tem sido uma grande preocupação por todos/as que defendem e resguardam os direitos da criança e do/a adolescente. A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (BRASIL, 1988), o Código Penal (BRASIL, 1940) e o Estatuto da Criança e do/a Adolescente (ECA) (BRASIL, 1990) são alguns dos documentos que conduzem e resguardam os direitos das vítimas dessa violação.

Destacamos especialmente o ECA por apresentar, em suas linhas, ações de combate a toda forma de violência à qual crianças e adolescentes estão sujeitos/as, de modo que esse grupo goza de “[...] todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes [...] as oportunidades e facilidades”, com o intuito de garantir “[...] o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade” (BRASIL, 1990, art. 03). Em relação aos crimes de violência, a Lei especifica que “[...] nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais” (BRASIL, 1990, art. 05).

Atualmente os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), os Centros de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e os Conselhos Tutelares tem contribuído para receber e fiscalizar os casos de violência sexual contra crianças e adolescentes. Esses órgãos foram fundamentais para que pudéssemos chegar aos números de casos e atendimentos no levantamento feito durante a pesquisa realizada em 2020. Foram acionados e forneceram dados por meio de ligações telefônicas e *e-mails*, em cumprimento aos protocolos de segurança contra a Covid-19 todo o processo de coleta de dados foi feito de forma *on-line*, na qual solicitamos de 32 órgãos. Os municípios participantes e os totais de órgãos que contribuíram enviando números de atendimentos são apontados nas tabelas abaixo:

Tabela 1- Municípios e órgãos acionados durante a pesquisa.

Município	Órgão
Manaus	Conselho Tutelar/ CREAS/ Delegacia especializada
Iranduba	Conselho Tutelar/ CREAS/ Polícia Civil
Novo Airão	Conselho Tutelar/ CREAS/ Polícia Civil
Careiro da Várzea	Conselho Tutelar/ CREAS/ Polícia Civil
Rio Preto da Eva	Conselho Tutelar/ CREAS/ Polícia Civil
Itacoatiara	Conselho Tutelar/ CREAS/ Polícia Civil
Presidente Figueiredo	Conselho Tutelar/ CREAS/ Polícia Civil
Manacapuru	Conselho Tutelar/ CREAS/ Polícia Civil

Fonte: Os autores (2022).

Tabela 2- Total de órgão acionados:

Órgão	Total
Conselho Tutelar	14
CREAS	12
Polícia Civil	05
DEPCA- Delegacia Especializada Em Proteção à Criança e ao Adolescente.	01

Fonte: Os autores (2022).

Pudemos observar nesse período de coleta de dados que muitos órgãos não retornaram nossos contatos, falamos até diretamente com os responsáveis e mesmo assim não nos enviaram as informações solicitadas. De um total de 32 órgãos acionados, obtivemos o retorno de apenas 11, na qual alguns informaram que devido a troca de gestão da prefeitura, não haviam como passar informações de anos anteriores ao terem assumido; e outros não poderiam passar informações mesmo mediante a autorização de solicitação. Abaixo tabela com o total de retornos obtidos durante a pesquisa:

Tabela 3- Total de retornos de órgão acionados.

Órgão	Total
Conselho Tutelar	05
CREAS	05
Polícia Civil	01
DEPCA- Delegacia Especializada Em Proteção à Criança e ao Adolescente.	00

Fonte: Os autores (2022).

Com isso, foi notada a falta de atenção e organização com relação a esses dados, que se perderam ou até mesmo podem ter sido omitidos para que não pudéssemos ter acesso, o que dificulta o conhecimento da realidade para ações que possam auxiliar no combate à violência sexual contra crianças e adolescentes. Levantamos algumas informações de números e desfechos de onze órgãos, porém poderíamos ter conseguido ainda mais se todos os municípios que receberam a solicitação de informações tivessem atendido e alguns por alguma razão não tem esses dados salvos. Com isso, trazemos abaixo os dados de casos atendidos referente aos anos de 2017, 2018 e 2019 por órgão:

Tabela 4- Total de atendimentos referentes aos anos de 2017, 2018 e 2019:

Órgão	Total
Conselho Tutelar	3.821
CREAS	597
Polícia Civil	34

Fonte: Os autores (2022).

Pudemos constatar durante a pesquisa, que os números de casos de violência sexual contra crianças e adolescentes em Manaus/AM e região metropolitana estão em uma extrema crescente, com um total de 4.452 notificações. Muitos casos não tem acompanhamento de seu desfecho, já que durante a pesquisa quase não obtivemos informações de como foram finalizados esses atendimentos. Cada vez se torna mais deficiente ter acesso aos casos e números e muitos se perdem durante troca de prefeito/a ou governador/a, já que a cada eleição é feita a troca de gestores/as dos órgãos responsáveis por essas informações e não há preocupação em ter um banco de dados para que fiquem guardadas e de fácil acesso.

A contenção dos números é importante para que os casos de violência sexual contra crianças e adolescentes venham diminuir, a partir da elaboração de políticas públicas efetivas para esse fim. A escola pode ser uma grande ferramenta de combate e auxílio, já que é um local em que crianças e adolescentes passam grande parte de seu tempo. Conforme afirma Veiga-Neto (2011), a escola precisa ser uma parceira efetiva no enfrentamento e combate das violências, já que ela é capaz de unir as classes e poderes utilizando argumentos pedagógicos ou não.

Os Parâmetros Curriculares Nacionais (BRASIL, 1997, p. 67), em seu texto aponta que “A escola não substitui nem concorre com a família, mas possibilita a discussão de diferentes pontos de vista associados à sexualidade, sem a imposição de valores”, com isso podemos afirmar que a escola é fundamental para que haja debate sobre assuntos que prezem pela segurança e bem estar de crianças e adolescentes.

A escola deve estar preparada para abordar esses temas e orientar, já que pode ser por meio dessas abordagens que alguns casos podem ser descobertos e prevenidos. Seus/suas profissionais devem estar sempre em formação para que, cada vez mais, novos conhecimentos sejam adquiridos e possam estar preparados/as caso presenciem qualquer infração dos direitos humanos. Em relação à escola e sua importância nesse processo, Rocha, Lemos e Lirio (2011, p. 281) enfatizam que:

Acreditamos que, através da articulação da escola na rede de enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes, sobretudo integrando-a na rede de proteção, ela poderá aumentar a capilaridade das suas ações, bem como poderá vir à ter uma maior troca de experiência com vários atores institucionais, potencializando o acúmulo de experiência e de conhecimento.

A escola deve ser usada como um espaço plural que proporcione vários debates, além da formação para o exercício da cidadania. Por meio dela deve-se potencializar assuntos que possam trazer benefícios para toda a sociedade. Os debates acerca da violência sexual contra crianças e adolescentes na escola é importante para que os/as alunos/as possam conhecer seus direitos, como eles são violados, como podem e onde fazer uma denúncia. Com os altos números de casos em nosso estado, é importante que as informações cheguem a todos/as, e as informações passadas em sala de aula possam chegar até aqueles/as que não tem acesso por meio de compartilhamento de informações. É preciso chamar a comunidade para dentro da escola, torna-la visível e acessível, mostrando que ela funciona como extensão dos órgãos de acolhimento e denúncia.

Conclusões

Por meio deste estudo, buscamos discutir os números de casos de violência sexual contra crianças e adolescentes e a importância de trazer esse debate para dentro das escolas de Manaus/AM e região metropolitana. Os números elevados dessa forma de violência deixam evidente a necessidade de políticas públicas específicas, bem como a avaliação regular de tais políticas e o acompanhamento das mesmas.

Os números fornecidos pelos órgãos de atendimentos e como eles são organizados nos fazem refletir sobre a importância do cuidado com cada caso e que mesmo com a mudança de gestão, esses dados precisam estar armazenados em um lugar seguro para que sejam disponibilizados para possíveis conferências e pesquisas. Trazer essas informações para o conhecimento da população em geral é fundamental, pois por meio da divulgação desses números e como são feitos os desfechos, é possível pensar em estratégias e políticas públicas que possam fazer com que esses números caiam e sirvam como ferramenta de enfrentamento.

As escolas precisam ter um olhar diferenciado, já que podem ser a principal ferramenta de ajuda para o combate à violência sexual contra crianças e adolescentes. É preciso ser feito um trabalho de parceria entre os órgãos especializados e a gestão educacional, respeitando a cultura local, fornecendo formação aos/às profissionais da educação, já que eles/as precisam estar preparados/as para transmitir informações atuais que ajudem a preparar um/a cidadão/cidadã crítico/a. Os materiais e a linguagem que essas informações forem transmitidas, tem que estar de acordo com a realidade, com a linguagem e características locais para chamar atenção e fazer com que seja algo que possa fazer parte como verdadeiro combatente dessas violações dos direitos humanos. Não se deve somente esperar as datas específicas para que essas ações sejam mais fortes e efetivas, elas devem acontecer o ano todo, de forma contínua.

Esperamos que esse estudo seja de grande importância para a população, comunidade acadêmica e que ajude como fonte para futuras pesquisas voltadas para as políticas públicas que visam a diminuição e enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescente no Brasil e na região amazônica. Essa região que ainda é esquecida por inúmeras políticas públicas; é fundamental um olhar atento para as especificidades do Amazonas, considerando a diversidade dos povos, as fronteiras com outros países, a grande concentração de floresta etc. As políticas públicas de combate e prevenção da violência sexual contra crianças e adolescentes devem levar em conta toda essa diversidade.

Referências

BRASIL. **Parâmetros Curriculares Nacionais**: terceiro e quarto ciclos do ensino fundamental: introdução aos parâmetros curriculares nacionais. Brasília: MEC/SEF, 1997. Disponível em: . Acesso em: 07 mar. 2022.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 29 jun. 2022.

BRASIL. **Decreto-Lei nº.8.069, de 13 de julho de 1990** - Estatuto da Criança e do Adolescente. Brasília, DF: Presidência da República, 1990.

BRASIL. **Decreto Lei n. 2.848, de 7 de dezembro de 1940**. Código penal brasileiro. Rio de Janeiro, 1940. Disponível em: [ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm)>. Acesso em: 22 mai. 2022.

BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional** – Lei nº. 9.394/1996. Brasília: Presidência da República, 1996. Disponível em: . Acesso em: 07 jul. 2022.

CNN BRASIL. **Das 4.486 denúncias de violação infantil em 2022, 18,6% estão ligadas a abuso sexual**. 2022. Disponível em: < <https://www.cnnbrasil.com.br/nacional/2022-tem-4-486-denuncias-de-abuso-infantil-maioria-dos-casos-acontece-com-meninas/>>. Acesso em: 29 jun. 2022.

G1. Padrasto é preso suspeito de estuprar enteada de 10 anos em Manaus. 2022.

Disponível em: < <https://g1.globo.com/am/amazonas/noticia/2022/01/28/padrasto-e-presosuspeito-de-estuprar-enteada-de-10-anos-em-manaus.ghtml>>. Acesso em: 01 jul. 2022.

MDH. Ministério dos Direitos Humanos – Disque 100. Brasília: MDH, 2019.

VEIGA-NETO, Alfredo. Foucault e a educação. Belo Horizonte: Autêntica, 2011.

VIELLA, Maria dos Anjos L.; VENDRAMINI, Célia R. Consumindo corpos infantis e juvenis – o intrincado fenômeno da exploração sexual comercial de crianças. In: ARROYO, Miguel G.; SILVA, Maurício R. (Orgs.). **Corpo Infância**: exercícios tensos de ser criança – por outras pedagogias dos corpos. Petrópolis/RJ: Vozes, 2012. p. 81-102

ROCHA, G. O. R. ; LEMOS, F. C. S. ; LIRIO.F.C.. Enfrentamento da Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes no Brasil: políticas públicas e o papel da escola. **Cadernos de Educação (UFPel)**, Londrina, v. 20, p. 259-287, 2011. Disponível em: . Acesso em: 01 jul. 2022.

SSP/AM. Manaus tem média diária de duas prisões por suspeita de abuso sexual contra crianças e adolescentes. Manaus/Amazonas: Secretaria de Segurança Pública do Amazonas, 2019. Disponível em: . Acesso em: 02 jul. 2022.